DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.933, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe Sobre a Denominação das Ruas e Avenidas do Loteamento São Caetano, localizado nas Áreas de Terras, remanescentes da "Chácara Nossa Senhora Aparecida", de Propriedade da Empresa Vila Flores Administração e Participação LTDA."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As Ruas e Avenidas do Loteamento São Caetano, localizado nas Áreas de Terras, remanescentes da "Chácara Nossa Senhora Aparecida", de Propriedade da Empresa Vila Flores Administração e Participação LTDA, passarão a denominar-se respectivamente, conforme descrições abaixo:

Rua 01: **Arlindo Monezi**
Rua 02: **Neide Barbosa da Silva**
Rua 03: **Rita de Cassia Moreira Teixeira**
Rua 04: **Orlando Gaspareti**
Rua 05: **(Prolongamento da Rua Santo Antonio)**
Avenida 01: **Luiz Carlos de Oliveira**
Avenida 02: **Florindo Micheloni**
Avenida 03: **Geraldo dos Santos Ferreira**
Avenida 04: **Caetano Peres**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário
Dobrada, 10 de outubro de 2024.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.934, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.900 de 14 de novembro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2024, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção do Setor de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos
	R$ 500.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.15.01.04.122.0004.2010			
11	Gestão em Ação Social	**2021**	Manutenção Assistência Social
	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.01.08.244.0011.2021			
12	Gestão em Ação Social	**2152**	PROCAD SUAS
	R$ 14.000,00		**INCLUSÃO**
02.14.02.08.244.0012.2152			
13	Atenção Básica Saúde	**2097**	Manutenção Programa Previne Brasil
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0013.2097			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2094**	Qualismais
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0039.2094			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário.
Dobrada, 10 de outubro de 2024.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 032/2024 DE 10 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que o artigo 141 da Lei Federal n° 14133/21, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 141, §1º, inciso V da Lei Federal n° 14133/21 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
4660/4	132,70	10/10/2024

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 10 de Outubro de 2024
Antônio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

.....